Governo do Estado de Roraima
Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº	21101.000811/2026.90
Órgão:	**SEINF-RR**
Unidade Orçamentária:	21.101
Setor Demandante:	**Departamento de Infraestrutura e Transporte - DEIT**

I - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para suprila no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de Agosto de 2022.

1.3 O presente estudo, visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a contratação de empresa(s) especialisada(s) em obras de engenharia para as obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

II - OBJETO PRETENDIDO

2.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para execução das obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR.**

III - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda surgiu mediante a necessidade de proporcionar maior qualidade de vida à população que reside na região, possibilitando que as famílias residentes ali, possam escoar a sua produção até os centros urbanos.

3.2 Os serviços de engenharia para a execução das obras de Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, é uma reivindicação antiga dos moradores que residem na vicinal contemplada. Desta forma, torna-se imprescindível contratar os serviços das obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR,** por este instrumento ser considerado de grande relevância para o atendimento dos objetivos da contratação.


2°24'31,305"N -60°0'35,559"W
VICINAL CONCURSO KM 3 35 BSTC 100


2°22'48,544"N -60°1'10,211"W
VICINAL CONCURSO KM 6.70 BSTC 80


2°19'35,164"N -60°1'29,669"W
VICINAL CONCURSO KM 13.00 BSTC80


S
M
E
N
2°17'34,317"N -60°1'20,11"W
199° S
VICINAL CONCURSO I Km 3.00 BSTC100





3.3 O projeto e peças técnicas a serem elaborados deverão prever a execução das obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR**, acompanhando as especificações descritas no memorial descritivo, especificações técnicas e demais projetos de Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Arte Corrente e Serviços Complementares, as características técnicas adotadas na elaboração do projeto obedecerão as determinações contidas nas instruções de serviço do DNIT.

3.4 Foram realizados estudos específicos afim de reconhecer as condições das rodovias **Vicinais Concurso e Concurso I, localizadas no Município do Bonfim/RR,** norteando-se por estes levantamentos e estudos realizados, afim de propiciar um projeto com qualidade técnica.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante e o(s) seus responsáveis técnicos deverão comprovar ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. As quantidades exigidas, os serviços a serem

comprovados e os critérios de aceitabilidade, tanto para a capacidade operacional do licitante quanto a capacidade técnica dos profissionais, serão detalhadas no projeto básico, em caso de futura contratação.

4.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base no cenário apresentado nos itens anteriores, não possui natureza continuada, sendo o prazo de execução previsto de **180 (cento e oitenta) dias.**

4.4 A adoção pela modalidade de **concorrência** nesta contratação é prevista pela **Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII**, cuja modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras**. Entende-se que a adoção da concorrência visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

4.5 Ressalta-se quanto a inviabilidade técnica do formato eletrônico para a licitação da obra pretendida no âmbito do Estado de Roraima, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, que embora priorize o formato eletrônico, a legislação permite o uso do modo presencial, conforme estabelece o **§2º do art. 17**, que determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**.

4.6 Considerando que o objeto da contratação não se trata de serviço comum de engenharia, visto que seus padrões de desempenho e qualidade **não** podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, as obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR**; a realidade da execução desses serviços em áreas geográficas como no Estado de Roraima impõe que, seja avaliado se o método eletrônico seria o mais adequado ou se a presença física é essencial. Por essa razão apresentamos neste expediente, as justificativas acerca da inviabilidade técnica na utilização do meio eletrônico para a licitação da obra em referência.

4.7 Importante destacar, que a imprevisibilidade de subsolo ou a necessidade de adequação contínua do projeto executivo durante a execução da obra (método observacional) exige análise presencial constante e reuniões técnicas presenciais para validação, o que é inviabilizado pela rigidez do ambiente virtual. Sendo fundamental para que se conheça previamente as condições locais e se possa formular propostas mais realistas, reduzindo o risco de paralisações, aditivos e atrasos na execução contratual. Ou seja, a análise presencial de documentos originais, amostras técnicas e esclarecimentos em tempo real durante a sessão pública são essenciais para garantir a regularidade e a precisão do julgamento de qualificação técnica operacional e dos profissional, mitigando riscos de questionamentos e de decisões equivocadas durante as fases do certame licitatório.

4.8 Ressalta-se, que a logística de mobilização de equipamentos de grande porte (guindastes, perfuratrizes) para o local da execução da obra exige planejamento prévio que precisa ser verificado na fase de habilitação técnica, sendo a concorrência presencial a mais adequada para garantir que apenas licitantes com capacidade logística real participem. No que tange a isolamento, Roraima enfrenta desafios logísticos notórios na região Norte, com logística precária que dificulta o transporte de materiais e de pessoal.

4.9 A dificuldade de acesso a locais remotos pode tornar inviável a execução de vistoria técnica por empresas interessadas dentro do prazo licitatório eletrônico, exigindo, por vezes, a presença física para averiguação *in loco*. E ainda, a incerteza no abastecimento, a dependência de logística complexa e a instabilidade de insumos (como energia, dependente de termelétricas a diesel) no estado podem gerar riscos de desabastecimento, o que exige uma análise mais minuciosa da exequibilidade da proposta de preço, melhor avaliada em presencial.

4.10 A obra será licitada em **lote único** e obedecerá o regime de execução de **empreitada por preço unitário,** nos termos do Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza dos serviços: **obra rodoviária,** não sendo possível prever com exatidão a quantidade dos serviços antes da execução.

4.11 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do Projeto básico e seus anexos. Assim como os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

4.12 Será de competência da contratada fornecer todo material, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC).

4.13 Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local). Não podendo a Contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nas especificações, bem como os detalhes e exigências constantes nos projetos, que fazem parte integrante da contratação.

4.14 Demais requisitos, instruções de serviço e demais orientações para a execução da obra, as quais deverão ser observadas atentamente e seguidas pela Contratada, estarão detalhadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Declaração de Desoneração, Declaração de Acessibilidade, Relatório de Fotos, Orçamento completo e cronograma físico -financeiro, Desenhos técnicos e outras peças relevantes, ambos anexos do futuro edital de licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

5.1 Todas as quantidades estarão dispostas no orçamento a ser elaborado pelo **DEIT/SEINF**, com base nos quantitativos e tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Contratações de obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR,** são situações singulares, distintas e específicas em relação a suas características tais como objeto, localização física e geográfica, solução desejada, entre outras particularidades.

6.2 A busca deve se dar através de um processo licitatório entre empresas que detenham as devidas habilidades técnicas e operacionais e se predisponham a participar, em igualdade de condições, seguindo os modelos e as regras dos editais desta SEINF/RR, dada a sua complexidade, que não se adequam a modelo-padrão, considerando as especificações e complexidade do objeto.

6.3 Conforme análises realizadas e considerando que o fluxo nas rodovias do Estado de Roraima, é proporcionalmente menor quando comparado a linha geral, a solução em revestimento primário foi considerada satisfatória e suficiente para as condições de projeto. O levantamento dos preços, será realizado com base nas referências de custo DNIT/SICRO e CAIXA/SINAPI.

6.4 Na falta de composição no boletim de referência SICRO/SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para a contratação será calculado com base nos valores praticados pelo mercado e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, cuja referência de preços será conforme os §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 O valor estimado para a contratação é de **R$ 4.880.994,93 (quatro milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**, com base no **SICRO-01/2026**. Nesse sentido, cabe a licitante apresentar o detalhamento aberto da sua proposta de BDI, indicando os percentuais adotados e os itens que compõem cada parcela que faz parte da composição do BDI.

7.3 A escolha do BDI e dimensionamento do percentual, deverá ser elaborado conforme orienta os limites definidos no Acordão 2.622/2013 do plenário do TCU, considerando a aplicação das taxas de TRIBUTOS peculiar dentre elas o ISS baseado no código tributário do município de onde será executado o objeto, além

de na elaboração do orçamento ser analisado a melhor aplicação da lei de desoneração, sendo orientado a pratica do que for mais vantajoso para administração pública.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

8.1 Promover a execução indireta das obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR,** em conformidade com o memorial descritivo baseado neste estudo técnico preliminar.

8.2 Subsidiando a escolha da melhor alternativa para as obras de **Implantação das rodovias Vicinais Concurso e Concurso I**, no Município do Bonfim - RR, com base em tabelas de referências de preços, diante da análise da adoção de diferentes soluções, a alternativa mais vantajosa em termos econômicos e técnicos.

IX - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 No caso do objeto deste estudo técnico, considerando um futuro processo licitatório, os recursos orçamentários pertinentes constarão no Projeto Básico.

X - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 Não haverá fracionamento do serviço, devendo o mesmo cumprir com o cronograma físico - financeiro, anexo do Projeto básico.

10.2 No que tange à forma de contratação, por se tratar de uma obra de engenharia com alto nível de complexidade não cabe o parcelamento da solução. Tendo em vista que a divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto devido a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que o objeto do procedimento licitatório na modalidade de concorrência seja por menor preço global.

10.3 Adoção de Lote Único:

10.3.1. No presente caso, tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, tendo em vista que os serviços apresentam aspectos correlacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

10.3.2. Uma eventual divisão em lotes não seria vantajosa para a Administração, visto que o conjunto das obras a serem executadas requerem uma intervenção específica e de pequena extensão. A divisão também acarretaria perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios na fiscalização e gestão de múltiplos contratados para um único fim, contrariando o princípio da eficiência.

XI - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1 Pretende-se melhorias no tráfego com a **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, no Município do Bonfim/RR**, proporcionando maiores e melhores facilidades de acesso a população rural dessa região, proporcionando o mínimo de infraestrutura, bem como melhorar as condições de escoamento agrícola, inclusive da produção dos pequenos agricultores, aumento da renda e o fortalecimento das atividades produtiva da região.

11.2 Com o Revestimento Primário das Rodovias Vicinais é esperado uma maior fluidez no tráfego, proporcionando maior segurança aos moradores e motoristas que realizam os deslocamentos, diminuindo os riscos de acidentes.

11.3 E ainda, pretende-se ao final do processo de seleção do executor da obra, classificar em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste estudo, do Projeto Básico, e do futuro edital, a que apresentar "menor preço", nos termos do art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021 e "**empreitada por preço unitário**" nos termos do art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no art. 59, inciso III, §4º, da Lei 14.133/2021.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 De acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, a SEINF, indicará por meio de Ordem de Serviço, com a devida capacitação técnica, um ou mais representantes do órgão para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A empresa contratada deverá: a) observar as diretrizes quanto a execução dos serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação; b) executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta; c) nas intervenções manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva; d) comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços; e) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12.3 Será providenciado pela Administração: a) Indicação de futuro fiscal do contrato com o fulcro de garantir a qualidade da obra a ser executada, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do objeto contratual; b) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

12.3.1 A **fiscalização técnica** do contrato será realizada por servidores designados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, o qual será responsável por acompanhar e controlar a execução da obra, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas, conforme definido no PROJETO BÁSICO.

12.3.2 O controle e a organização dos documentos; controle dos prazos de execução e da vigência do instrumento contratual; o acompanhamento das alterações contratual, e do eventual reequilíbrio financeiro do contrato, será acompanhado por **fiscal administrativo**, designados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura.

12.4 Desta forma, entendendo-se necessário, poderá ser contratada empresa especializada para apoio à supervisão, de forma a auxiliar os fiscais designados pelo Secretário da SEINF, subsidiando-os com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, contribuindo assim para a fiel execução do que foi previsto em contrato.

12.5 O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela Contratada deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados, servindo como o elemento básico de controle da obra e referência para a devida fiscalização do **DEIT/SEINF,** sendo essencial para a medição e pagamento dos serviços que deverão ser recebidos e aceitos pela fiscalização.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 Não há contratos vigentes para os serviços das obras de **Implantação das rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com 24,53Km de extensão, localizadas no Município do Bonfim - RR,** objeto deste estudo.

XIV - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1 Este procedimento encontra alinhamento ao planejamento estratégico do Departamento de Infraestrutura de Transportes - **DEIT/SEINF;** compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.331/2026 - LOA 2026) para o Exercício de 2026, com detalhamento da programação no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN.

14.2 O Plano de Contratação Anual da Secretaria de Infraestrutura está em fase de elaboração.

XV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1 A Contratada deverá observar o disposto no Art. 2º. - Decreto Federal nº. 9178/2017, que trata acerca da contratação de serviços e obras, a Administração adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto. Cumprindo integralmente todas as

condicionantes, diretrizes, leis e normas vigentes, e atender às solicitações dos órgãos intervenientes, devendo ser seguidas as **exigências** estabelecidas no **licenciamento ambiental.**

15.2 Na execução das obras de **Implantação das rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com 24,53Km de extensão, localizadas no Município do Bonfim - RR,** é necessária uma atenção especial a todos os serviços envolvidos, tendo em conta o contexto hidrológico da região, para os possíveis impactos ambientais que decorrem de fatores inerentes à execução de obras rodoviárias, como a emissão de ruídos, poeiras e gases provenientes dos equipamentos utilizados, a contaminação do solo e das águas superficiais, início ou aceleração de processos erosivos, entre outros:

Processos	Tarefas	Aspectos reais	Aspectos potenciais	Impactos ambientais
Administração Local e Serviços Iniciais	Contratação de mão de obra e serviços, aquisição e transporte de materiais e equipamentos. Construção do canteiro de obras, desmatamento.	Movimentação de veículos, insumos e pessoas, pagamento de salários e impostos, geração de resíduos sólidos, ruídos, efluentes sanitários e poeira. Supressão de vegetação.	Derrame acidental de combustíveis e/ou lubrificantes, incêndios florestais.	Contaminação do solo e águas, redução da biodiversidade e da qualidade do ar, incremento da atividade econômica.
Terraplanagem e Topografia	Armazenamento de solo orgânico, escavação, carga e transporte de materiais, compactação de aterros, regularização de superfícies.	Geração de poeira, efluentes oleosos e sanitários, resíduos sólidos, exposição de solo, consumo de água bruta, geração de ruídos, supressão de vegetação.	Derrame acidental de combustíveis e/ou lubrificantes, descarte inadequado de resíduos e efluentes, carreamento de sedimentos para os cursos d'água.	Contaminação do solo e águas, redução da biodiversidade e da qualidade do ar, assoreamento de cursos d'água, redução da disponibilidade hídrica.
Revestimento primário	Armazenamento de solo orgânico, escavação, carga e transporte de materiais, compactação	Movimentação de veículos e equipamentos, geração de poeira, resíduos sólidos, efluentes oleosos e sanitários, geração de ruídos.	Derrame de combustíveis e/ou lubrificantes, descarte inadequado de resíduos e efluentes, incêndios florestais.	Contaminação do solo e águas, redução da biodiversidade e da qualidade do ar, aumento da pressão acústica.
Obras de Arte Corrente	Escavação e reaterro de valas, construção de bueiros, canaletas e sarjetas.	Movimentação de veículos/equipamentos, geração de resíduos sólidos, oleosos e sanitários, movimentação de solo, geração de poeira.	Descarte inadequado de resíduos e efluentes, derrame acidental de combustíveis e/ou óleos, carreamentos de sedimentos para os cursos d'água.	Contaminação do solo e águas, assoreamento dos cursos d'água, redução da qualidade do ar.
Serviços Complementares, Recuperação de áreas degradadas	revegetação de taludes.	Movimentação de veículos/equipamentos, geração de resíduos sólidos e efluentes oleosos e sanitários.	Descarte inadequado de resíduos e efluentes, derrame acidental de combustíveis e/ou óleos.	Contaminação do solo e águas, assoreamento dos cursos d'água, redução da qualidade do ar.

15.3 A presente contratação gerará impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na **Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010**, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

15.4 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

XVI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

16.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos; com base nas informações apresentadas neste estudo, a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável, observando sempre a presença do Interesse Público e o atendimento as leis em vigor.

16.2 Declara-se a **necessidade e a viabilidade** da contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços das obras de **Implantação das Rodovias Vicinais Concurso e Concurso I, com extensão total de 24,53 km, localizadas no Município do Bonfim/RR,** solução indicada neste ETP, por encontrar-se de acordo com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Responsável pela elaboração:

✍ *(assinado eletronicamente)*
RONALDO ROSSI
Engenheiro Civil do DEIT/SEINF
Eng. Civil CREA. 090004316-4

Revisado e De Acordo:

✍ *(assinado eletronicamente)*
NUMERIANO DANTAS DE MEDEIROS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte
PORTARIA Nº 455/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 08/04/2026

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rossi**, **Engenheiro Civil**, em 14/04/2026, às 10:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Numeriano Dantas de Medeiros**, **Membro Operacional do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica do Estado de Roraima**, em 27/04/2026, às 11:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **21743666** e o código CRC **C014D148**.

Criado por 38291185204, versão 8 por 38291185204 em 13/04/2026 11:45:44.